



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objetivo estabelecer o conjunto de requisitos, procedimentos e diretrizes destinados com vistas à Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de filmagem e operacionalização da transmissão em tempo real das reuniões ordinárias e extraordinárias, audiências públicas e sessões solenes da câmara municipal, que deverão ser transmitidas nas redes sociais desta Casa Legislativa incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e mão-de-obra necessária para execução do serviço, em atendimento as necessidade da Câmara Municipal de Sertânia/PE, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O referido contrato reger-se-á em consonância com o art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e demais normas aplicáveis. As partes acima qualificadas celebram o presente Contrato Administrativo, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante avançadas e pelas normas de Direito Público e Privado aplicáveis.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Câmara Municipal de Sertânia necessita de um profissional específico e técnico com atribuições de operar o sistema de transmissão das reuniões. Este profissional é a garantia da manutenção da qualidade do áudio e vídeo nas reuniões da Câmara, garantindo ainda a publicidade e transparência dos atos do Legislativo Municipal.

3.2. Tais atribuições não estão compreendidas entre as funções do corpo de servidores da Casa, uma vez que são serviços técnicos distintos às funções do quadro de cargos da instituição, inviável à criação de cargo novo, que se motiva na vantajosidade e economicidade de despesas para a Câmara Municipal, por meio do custo reduzido e benefício auferido. Desta forma de elaborar este respectivo Termo de Referência.

3.3. A edição e transmissão online dos principais procedimentos da Câmara Municipal tem como finalidade a divulgação pública dos eventos ocorridos na Câmara, garantindo-se não só a publicidade dos atos desta Casa Legislativa, mas, também, o direito ao acesso à informação que os munícipes detêm.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão realizados em todas as reuniões ordinárias realizadas às quartas-feiras três vezes ao mês, extraordinárias, audiências públicas e solenes, bem como de outros eventos oficiais, programas, e demais eventos que tiverem a participação dos vereadores atuais, quando estas forem agendadas pela câmara municipal.



4.2. A duração regimental de cada reunião será de 3 (três) horas, podendo na eventualidade do necessário, estender-se além desse prazo, a depender das matérias que estão em discussão.

5. DAS REUNIÕES

5.1. Os serviços licitados serão prestados conforme forem realizadas as ações da Câmara Municipal de Sertânia, podendo ser listadas as seguintes ações:

- a) Reuniões ordinárias as quartas-feiras conforme calendário anual da Câmara Municipal de Sertânia.
- b) Reuniões extraordinárias e solenes, que não possuem data nem horário predeterminado, sendo previamente agendadas, inclusive no período de recesso.
- c) Audiências Públicas, que possivelmente serão realizadas nas primeiras quartas-feiras de cada mês, em horário e datas divulgados com uma semana de antecedência, com duração de aproximadamente de 3 (três horas).

5.2. As datas e horários das sessões solenes, extraordinárias e demais eventuais eventos serão comunicados à empresa contratada no prazo mínimo de 24 horas.

5.3. O tempo de duração das sessões tanto em tempo real (ao vivo) está com prazo estimado de três horas, podendo sua duração ser inferior ou superior ao estipulado, sem nenhum desconto ou custo adicional para a contratante.

6. OBJETIVO

6.1. Os objetivos deste Termo de Referência estão relacionados à busca de qualidade e excelência na contratação de prestadores de serviços, buscando eficiência em transmitir a população os trabalhos do Legislativo Municipal, em tempo real.

7. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão prestados no Plenário da sede da Câmara Municipal de Sertânia, situada à Rua Coronel Periandro, nº 182 – Centro, em nossa cidade.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O serviço será realizado de forma pessoal pelo profissional contratado ou por sua equipe designada, através de seus equipamentos e mão-de-obra próprios, compreendendo, a filmagem, processamento e transmissão das sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e solenes e eventos da Câmara Municipal, em dias e horários flexibilizados por meio de agendamento prévio ou convocação pela Presidência da Câmara Municipal, em sinal de áudio e vídeo pela internet.

9. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

9.1. Trata-se de certame realizado com base no disposto no art.75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratações para serviços que não



excedam ao limite de **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, valor atualizado pelo **DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**.

9.2. A fim de se evitar a morosidade na contratação de tal serviço essencial à atividade legislativa, não havendo impedimento legal para a contratação mediante dispensa, optou-se pela realização nos moldes do art. 75, II, da nova lei de licitações, o que possibilitará ampla concorrência, devido à obrigatoriedade de publicação de aviso em site oficial por pelo menos 03 (três) dias úteis, fato que oportuniza ampla concorrência, prestigiando a contratação mais vantajosa para a Câmara Municipal.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O prazo de vigência do contrato será de **10 (dez) meses**, contados a partir da data de sua assinatura pelas partes contratantes.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

11.2. Do valor bruto da retribuição de que trata esta cláusula serão descontados os tributos municipais, estaduais e federais que porventura devam, por força de lei, ser retidos na fonte pagadora.

11.3. O pagamento do valor se fará dentro das condições abaixo estipuladas:

a) O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis da liquidação, nos termos do inciso I do art. 40 da Lei federal nº 14.133/2021, *caput* do art. 331, 333, 368 e 371 da Lei Federal nº 10.406/2002.

b) Fornecimento de conta para o pagamento, que deverá estar em nome do Contratado.

11.4. A nota fiscal/fatura correspondente aos serviços objeto deste pacto deverá ser emitida pelo **CONTRATADO**; a **CONTRATANTE**, que avaliará o integral cumprimento das disposições deste contrato e, uma vez encontrada qualquer irregularidade, notificará ao **CONTRATADO** para o imediato saneamento.

11.5. O preço dos serviços objeto deste contrato será fixo e irreajustável atendendo a legislação federal, pelo período de 12 (doze) meses, após esse período poderá ser reajustado mediante acordo entre as partes.

12. DO OBJETIVO

12.1. Os objetivos deste Termo de Referência estão relacionados à busca de qualidade e excelência na contratação de prestadores de serviços, buscando eficiência em transmitir a população os trabalhos do Legislativo Municipal, em tempo real.



13. DA PESQUISA DE PREÇOS (COTAÇÕES)

13.1. O valor estimado da contratação será obtido através da média dos orçamentos apresentados, nos termos do artigo 75, § 3º da Lei 14.133/2021. Destaca-se que os mesmos devem guardam compatibilidade entre si, estando adequados aos preços praticados no mercado.

13.2. Destaco que em pesquisa realizada em outras câmaras da região e no Tome Conta do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, conforme Mapa de Cotações, as cotações realizadas encontram-se em anexo.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. De acordo com as informações recebidas do setor de Contabilidade/Tesouraria, as despesas decorrentes da contratação, correrão à conta dos recursos orçamentários da Câmara de Vereadores do Município de Sertânia, na seguinte Classificação Orçamentária:

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Não será permitida a divulgação dos serviços relacionados no presente termo pela empresa sem prévia anuência do contratante, bem como passarão a pertencer a este, quaisquer informações geradas a partir da execução dos serviços contratados.

15.2. O presente termo deverá ser vinculado ao contrato, como condição de execução dos serviços bem como declaração que o proponente concorda com todos os termos deste Termo de Referência.

15.3. Todos os sistemas devem ser desenvolvidos em interface gráfica, com módulos integrados e permitindo ainda a geração de gráficos com informações gerenciais.

15.4. Os sistemas deverão possuir rotina para a realização de backup diário automaticamente.

15.5. A empresa deverá atender integralmente a legislação vigente e estar legalmente constituída e habilitada para a prestação dos serviços solicitados

15.6. Caso a empresa classificada em primeiro lugar não atenda às exigências deste projeto básico deverá ser convocada a empresa classificada em segundo lugar e assim sucessivamente até que seja atendidas todas as características exigidas.

15.7. Atendidas as exigências do projeto básico e as exigências de habilitação jurídica, a empresa será declarada vencedora e consequentemente apta para ser contratada.

15.8. A empresa contratada deverá prestar os serviços técnicos remotos ou “in loco” para montagem e adequação da estrutura lógica da rede, instalação do servidor e seus periféricos, instalação de programas de rede e configurações, instalação e customização



CÂMARA MUNICIPAL DE
SERTÂNIA
CASA JOSÉ SEVERO DE MELO
O Futuro do Município Passa por Aqui.

das estações de trabalho, instalação de impressoras e outros dispositivos necessários para a perfeita e satisfatória execução do objeto a ser contratado.

Sertânia, 21 de janeiro de 2025.

Atenciosamente

MAKLIN AGOSTINHO DA SILVA
Diretor de Compras, Licitações e Contratos.